

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3560

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 26.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	10
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	13
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	16
ATOS DO LEGISLATIVO	32

Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.211/2022

DESIGNA A SERVIDORA ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.226, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

INCLUI O INCISO IV NO § 2º DO ART. 01, INCLUI § 3º NO ART. 1º, INCLUI O INCISO VI NO ART. 6º, ALTERA O INCISO III E REVOGA E TORNA SEM EFEITO O INCISO V DO ART. 6º DO DECRETO Nº 50.886/2020, ALTERA O § 1º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 52.630/2021, ALTERA O CAPUT DO ART. 10º DO DECRETO Nº 50.886/2020, ALTERA O TÍTULO “DA AUDITORIA” DO DECRETO Nº 50.886/2020, ALTERA O CAPUT DO ART. 21º DO DECRETO Nº 50.886/2020, ALTERA O CAPUT E O § 1º, E, INCLUI O § 3º NO ART. 22º DO DECRETO Nº 50.886/2020, DECRETOS QUE REGULAMENTAM NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 293 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2017.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e facilitar a participação de demais contribuintes nos sorteios do programa;

CONSIDERANDO a amplitude que o programa busca atingir sobre responsabilidade fiscal em escala Municipal, Estadual e Federal; e

CONSIDERANDO a importância da Educação Fiscal no nosso município.

DECRETA:

Art. 1º Inclui o item IV no art. 1º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 1º ...

IV – Indicar os servidores efetivos para compor a Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena.

Art. 2º - Inclui o §3º no art. 1º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

§ 3º - Chefe do Poder Executivo designará por meio de decreto os servidores indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda, conforme o inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º Fica alterado o inciso III, do art. 6º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 6º ...

III – NFS-e tomadas por contemplados dos sorteios ocorridos no mesmo exercício.

Art. 4º Fica revogado e torna sem efeito o item V, do art. 6º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica alterado o § 1º, do art. 8º do Decreto nº 52.630/2021, de 21 de maio de 2021, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 8º ...

§ 1º Considera-se habilitado para participar da premiação todos os tomadores de serviços pessoas físicas que estejam devidamente identificados nas NFS-e apenas com nome e o número de inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art. 6º Fica alterado o caput do art. 10º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 10º. O Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena será realizado com base em cronograma definido pela Secretaria Municipal de Fazenda conjuntamente com a Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena.

Art. 7º Fica alterado o título “DA AUDITORIA” do Decreto nº 50.886/2020, de 21 de maio de 2021, conforme segue:

“DA AUDITORIA E COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL DO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA.”

Art. 8º Fica alterado o caput do art. 21º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 21º. A Educação Fiscal e Auditoria serão compostas por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e que serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda para comporem a Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena.

Art. 9º Fica alterado o caput do art. 22º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 22º. Ficará a cargo da comissão realizar a auditoria para verificação da autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que gerou o número premiado e promover e institucionalizar a educação fiscal.

Art. 10. Fica alterado o § 1º, do art. 22º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 22º ...

§ 1º Será averiguado se a NFS-e a que se refere este artigo está dentro das regras pré-estabelecidas, em especial ao que dispõem os incisos I, II, III e IV do Art. 6º e §1 do Art. 8º.

Art. 11. Inclui o § 3º no art. 22º do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020, passando a ter a única e seguinte redação:

Art. 22º ...

§ 3º - A Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena promoverá a Educação Fiscal, a qual será desenvolvida de forma sistemática e , com ações nas escolas do ensino fundamental da rede municipal, bem como no ensino médio da rede estadual e privada, nos órgãos públicos, nas universidades e em todos os segmentos da sociedade, com o objetivo geral de promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania e com os seguintes objetivos específicos:

I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do da Educação Fiscal;

II - buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do Programa;

III - manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;

IV – desenvolver material para produção, divulgação e orientação;

V - estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.

VI - sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;

VII - estimular uma relação harmoniosa entre o município e o cidadão;

VIII - apoiar ações integradas de combate à sonegação fiscal;



IX - sensibilizar contribuintes quanto a necessidade de combater a evasão fiscal;

X - promover a conscientização fiscal de todos os segmentos da sociedade, despertando os cidadãos para o exercício da cidadania;

XI - contribuir mente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social do tributo;

XII - valorização do comércio, indústria, prestação de serviços e a produção primária do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.233/2022

NOMEIA IRMA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação IRMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.261/2022

EXONERA FABIANA MACIEL DE ASSIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de FABIANA MACIEL DE ASSIS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.266/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, a partir de 1º de agosto de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MICHEL LARA WANDSCHER

Membros: MARCELA DA ROCHA PEREIRA
GENOCIR FÁTIMA PRIOR SIGNOR
VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS
FABIO SANTIN BEATTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.268/2022

NOMEIA FABIANA MACIEL DE ASSIS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de FABIANA MACIEL DE ASSIS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.269/2022

REVOGA DECRETO Nº 57.203, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 57.203, de 19 de agosto de 2022 que exonerou EDIMAR COELHO SILVÉRIO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.270/2022

DESIGNA A SERVIDORA DIRCE APARECIDA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora DIRCE APARECIDA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA II – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA II – FG 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.288/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, a partir de 29 de agosto de 2022, ficando composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Membro: MIRIAM FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
THALIA VASCONCELOS SANTOS
LENITA RODRIGUES CUBAN

Secretário: JANICE TOMASONI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.289/2022

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FG 5- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.301/2022

REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RETORNO ÀS ATIVIDADES DO SERVIDOR BRENO GENTIL ZAMARCHI.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A reversão da aposentadoria por invalidez e retorno às atividades do servidor BRENO GENTIL ZAMARCHI, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe A, Referência Salarial "V", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 1º de agosto de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 10.588/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de agosto de 2022.



Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 4276/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata QUEILA FLOR VILAS BOAS.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
651.290-9	ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ	54,00	15º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.

tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 6625/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata GISELE JACOB PIMENTA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
661.361-6	THAINARA CAMPOS DA SILVA	54,00	93º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 10990/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 20 HORAS SEMANAIS			
668.419-0	ALESSANDRA YUKARI YAMAGISHI	57,00	1º
MÉDICO DE MEDICINA INTENSIVA – 20 HORAS SEMANAIS			
669.226-5	ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	51,00	1º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o

- vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 57.300/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.251 – Aquisição de Gêneros Alimentícios
3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.93.00.00 10010046 Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública "Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon", oriunda do Processo Administrativo nº 6962/2022-SEMED, Contrato nº 102/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2022.

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7430/2022/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7430/2022/SEMOSP, que tem por objetivo aquisição de veículos e máquinas (caminhão basculante, caminhonete, minicarregadeira, rolo compactador e roçadeira articulada), conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.788/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas:

PDV PEÇAS EIRELI, CNPJ 28.737.608/0001-12, o item 05 no valor de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais);

EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 37.790.246/0001-14, o item 04 com valor de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais);

NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02, o item 03 com valor de R\$ 258.650,00 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais);

MAQUIPARTS COMÉRCIO IMP. E EXPORT. LTDA, CNPJ 12.753.213/0001-73 com valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão cento e setenta e oito mil reais);

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.159.652/0001-67 com valor de R\$ 3.194.500,00 (três milhões cento e noventa quatro mil e quinhentos reais).

Totalizando R\$ 5.422.250,00 (cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se em 25 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA DA PORTARIA Nº 085/2022/SEMUS
VILHENA, 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Onde se lê: DANIEL PEREIRA R. MILANI

Leia-se: DANIEL PEREIRA DE CARVALHO

Vilhena, 25 de agosto de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

PORTARIA Nº 087/2022/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO para fiscalização de prestação de serviços da Empresa JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME, e tem como objeto a contratação da empresa referente a licença de Software de tratamento de ponto de servidores do Hospital Regional de Vilhena, através da Solicitação de Despesa nº 3271/2022, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2795/2022, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 10801/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 25 de agosto de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

PORTARIA Nº 093/2022/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA - LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOSE LUIZ VENTURA em substituição a servidora DIONNY KELLY R. VENTURA DE OLIVEIRA, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA - LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, em conformidade com o Projeto Básico, Minuta de Edital 002/2019 do Chamamento Público nº 002/2019, Contrato nº 001/2020 e demais documentos constante no Processo Administrativo nº. 1363/2018, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente



observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 25 de agosto de 2022

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

ERRATA

ONDE SE LÊ:

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022/SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº095/2022/SEMUS/PMV, cujo objeto é a aquisição MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA E PAPELARIA), para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– SEMUS E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, em favor das Empresas: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - 84.642.099/0001-15 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 no valor total de R\$ 34.086,73.

START SHOP GLOBAL LTDA- 37.912.727/0001-55 - ITEM 17 no valor total de R\$ 17.010,00.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 51.096,73 (cinquenta e um mil noventa e seis reais setenta e três centavos).

Vilhena/RO, 09 de agosto de 2022

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEIA – SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5755/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5755/2022/SEMUS, Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA E PAPELARIA), para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico Nº 095/2022, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria-Geral do Município no anexo 57552218 autos do processo supracitado, HOMOLOGO o resultado do pregão, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa:

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - 84.642.099/0001-15 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 no valor total de R\$ 34.086,73.

START SHOP GLOBAL LTDA- 37.912.727/0001-55 - ITEM 17 no valor total de R\$ 17.010,00.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 51.096,73 (cinquenta e um mil noventa e seis reais setenta e três centavos).

Vilhena/RO, 09 de agosto de 2022

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PAFEMV–PROGRAMADEAPOIOFINANCEIROÀSESCOLASMUNICIPAIS

EDITAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus localizada à Rua Josias Antonio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, a Sra. Rosemary Aparecida de Oliveira por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO. Tudo para atender aos 568 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 11hs do dia 02 de setembro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 02 de setembro de 2022, pontualmente às 11h na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69) 98403-1538 ou (69) 99365-0129 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2022.

Rosemary aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escola

EDITAL 003/2022

A Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de Licitação, (FORMULÁRIO 010/2022.) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO. Serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 02/09/2022 até as 11hs, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus à Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones (69) 98403-1538 ou (69) 99365-0129. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua Josias Antônio da Silva Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;

d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 02/09/2022 às 11hs, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede à Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);

2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA D EJESUS

Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras

CEP 76.980-634, Vilhena/RO

Edital 003/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 02/09/2022 às 11hs, na Escola Professora Cleonice de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as

propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 003/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO. Especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 003/2022 ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos

Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1.O Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- adiar a data de abertura da presente Licitação.
- alterar as condições de cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 26 de agosto de 2022.

ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

VALQUIRIA LOPES DA COSTA
Tesoureira do Conselho Escolar

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2019/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 28.400.030/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto de valor do contrato em R\$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais), nos termos da cláusula 24ª do Contrato.

Data da Assinatura: 25/08/2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 056/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A MARIA RUTE PINTO GONDIM DEPENDENTE DO EX-SEGURADO APOSENTADO JOÃO BOSCO MONTEIRO GONDIM”.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena JOÃO BOSCO MONTEIRO GONDIM, aposentado por Idade e tempo de contribuição nas regras do Art.40 inciso III alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela EC nº41/2003, e Art.16 da Lei Complementar Municipal nº1963/2006, em 01/02/2016, matrícula 5512, portador do RG nº. 821017315 CREA/RJ e do CPF nº. 284.794.327-72, falecido em 21 de maio de 2022, à dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento nº. 096503 01 55 2014 2 00036 206 0008216 38, MARIA RUTE PINTO GONDIM, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 381283 SSP/RO e do CPF nº 312.831.952-91, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, 28 IV “c-6” e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 055/2022 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 102/2022/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos de aposentadoria, na data anterior a do óbito, na proporção de 100% para a dependente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado nos termos do EC. 41/2003, ou seja, reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 21 de maio de 2022, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 103/2016/DB/IPMV de 29/02/2016.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de agosto de 2022

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 057/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 035/2021/GP/IPMV QUE TRATA DO REESTABELECIMENTO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA ADRIANA SANTOS COSTA.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, conforme sentença judicial nº. 7007469-20.2018.8.22.0014 de 22/06/2021, a Portaria de nº. 035/2021/GP/IPMV de 22 de junho de 2021, referente ao reestabelecimento da aposentadoria por invalidez à servidora ADRIANA SANTOS COSTA, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 e art. 14 da Lei Municipal nº. 1.963/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, correspondentes a 100% da remuneração da servidora, proventos integrais e com paridade. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 035/2021/GP/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos legais inclusive os financeiros, conforme determinação judicial retroagem a 22/06/2021, data de transitado em julgado do processo.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de agosto de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 058/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR LUIZ NUNES TORRES”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor LUIZ NUNES TORRES, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 3997, portador do RG nº. 10.377.420 SSP/SP e do CPF nº 390.126.382-91 efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência V, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 92/2022/IPMV e parecer jurídico nº. 056/2022, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de agosto de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 059/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR ARTUR PEREIRA”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor ARTUR PEREIRA, brasileiro, união estável, servidor público municipal, matrícula 2310, portador do RG nº. 1720680 SESDEC/RO e do CPF nº 395.449.589-91 efetivo no cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, Classe “E”, Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas - AOD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme processo de nº. 100/2022/IPMV e parecer jurídico nº. 058/2022, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de agosto de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
12.355/2022	PEDRO XAVIER DE CARVALHO JUNIOR E OUTRA	17	163	01
12268/2022	CARLITO OLIVEIRA SILVA	08	88	15
12341/2022	ANESTOR GOMES DE OLIVEIRA E MARLENE SILVA SE OLIVEIRA	19	11	23
12455/2022	NEIDE SOUZA BARROS SALES	07	06	19 RM2
6015/2022	DIEGO BASSO DE SOUZA	14	88	02
12487/2022	FLAVIANA DA COSTA BEZERRA e REGINALDO DA SILVA MELO	15	56	01
12491/2022	AGILDO DE ANDRADE LIMA	09	15	19-RM
11607/2022	LUCIA LAURICY LAZZARI	21 e 22	64	05
11601/2022	LUCIA LAURICY LAZZARI	08	32	02
10967/2022	JAMILLE APARECIDA DE CARVALHO BAGATOLI	51	-	114

Vilhena/RO, 25 de agosto de 2022



SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E **ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9168/2022).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Termo de Posse nº 15/2022 o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, **ALESSANDRO JOSE DE SOUZA**, portador do RG sob o nº 15355829 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 967.323.851-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO**, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, vaga 02 no Ponto de taxi localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO



A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 02 do Livro nº 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 22 de agosto de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Alessandro José de Souza
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: Fabiane dos Santos Soares

CPF: 1649.227.748-20

Nome: Poliana Cristina R. do Carmo

CPF: 008.921.542-76

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CULMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29 – 2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 5112/2022/SEMUS**Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2022/SEMUS/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS (CAMISETAS, LANCHES, MARMITAS, AGUA, REFRIGERANTE, CADEIRAS, TENDAS, GELO, CAIXAS ORGANIZADORAS, TERMOMETROS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FAIXAS DE DIVULGAÇÃO, ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DAS DEMAIS UNIDADES, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS,** POR **12 MESES,** DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **RONILDO PEREIRA MACEDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Kim Mansur Yano**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: **L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na AV. Marechal Rondon, Nº 311 B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) **LEANDRO FERREIRA FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, **RESTAURANTE PARAISO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.829.513/0001-21, com sede Rua DAL TOE nº 101, Sala 1 Quadra 104 Lote 05 Setor 04, Bairro Jardim Eldorado na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Sra. GRACIELI MORAES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº1376698 SSDC/RO e CPF sob nº 951.661.492.20 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, **N .R. VASCONCELOS SILVA -EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose do Patrocínio , nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. Nayanna Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, **EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.348.204/0001-92, com sede na Av. Liberdade, nº 3488, Bairro Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 302.543 SSP/RO e CPF sob nº 286.660.622-15, residente e domiciliada

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

na cidade de VILHENA/RO, **ROZANI STRESSER - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.883.324/0001-80, com sede na Av. Melvin Jhones nº 2215, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. ROZANI STRESSER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.630.545-4 SSP/SP e CPF sob nº 316.567.492-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, **S. ALMEIDA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **VEST FASHION LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.843.410/0001-74 com sede na Av. Capitão Castro nº 4634, Bairro Centro (S 01) na cidade de VILHENA/RO tendo como representante a **Sr. ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.664.830 SSP/RO e do CPF sob nº 656.711.392-87, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, **STAR SHOP GLOBAL LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na Av. BRASIL , nº 2540 Bairro Nova Brasília , na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Sra. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes portador da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162.60, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, **AIALA SERVICE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.921.283/0001-80 com sede na Rua Monte Castelo , nº 934 Quadra 04 Lote 25 ,Bairro Jardim Clarissa na cidade de GOIANA/GO tendo como representante o **Sr. LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4014201 SPTC/GO e do CPF sob nº 904.189.801-87 residente e domiciliado na cidade de GOIANA/GO, **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av. Sabino Bezerra De Queiroz ,Nº 4421,Bairro Jardim América na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. HUMBERTO ARAÚJO SATO** portador da Cédula de Identidade RG nº 3768180 SSP/RO e do CPF sob nº 522.401.772-68, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, **B. CANDIDO DE OLIVEIRA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.568.987/0001-00 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 3461, Setor 005 Quadra 050 lote 005, Bairro Jardim America de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 787.767 SSP/RO e do CPF sob nº 904.326.902-63, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, **RALSON M. LIMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal, nº 2432, Fundos Sala 02, Bairro: BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e CPF sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, adjudicatárias do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **101/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS e da FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

SAÚDE - **SEMUS**, POR **12 MESES**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS (CAMISETAS, LANCHES, MARMITAS, AGUA, REFRIGERANTE, CADEIRAS, TENDAS, GELO, CAIXAS ORGANIZADORAS, TERMOMETROS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FAIXAS DE DIVULGAÇÃO, ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DAS DEMAIS UNIDADES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 **meses** a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola	Unidade	GRÁFICA CENTER (FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	360	R\$ 24,50	R\$ 8.820,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho PP (medida aproximada de 45 x 65cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.					
02.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho P (medida aproximada de 48 x 66cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Unida de	GRÁFICA CENTER(FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	770	R\$24,50	R\$18.865,00
03.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho M (medida aproximada de 52 x 68cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, e5tampa em silkscreen.	Unida de	GRÁFICA CENTER(FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	970	R\$ 24,50	R\$ 23.765,00
04.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho G (medida aproximada de 56 x 70cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Unida de	GRÁFICA CENTER(FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
05.	Camiseta em malha de	Unida	GRÁFICA CENTER(FABRICAÇÃO PRÓPRIA)	295	R\$ 26,50	R\$ 7.817,50

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho GG (medida aproximada de 60 x 72cm), arte da campaha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	de	BRICAÇÃO PRÓPRIA)			
06.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho EGG (medida aproximada de 75,5 x 72cm), arte da campaha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Unida de	GRÁFICA CENTER(FA BRICAÇÃO PRÓPRIA)	120	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
15.	Faixa em confecção e impressão em lona ionizada, cor 4x0, c/ madeira de acabamento, medindo 3,0m x 0,80m, arte a ser definida	Unida de	GRÁFICA CENTER(FA BRICAÇÃO PRÓPRIA)	134	R\$140,00	R\$18.760,00
16.	Faixa em lona, confecção de faixa em lona vinílica fosca, impressão full collar, acabamento em ilhós medindo 6,0 x 1,0 m, layouts diversos, fixadas no local. Arte a ser definida.	Unida de	GRÁFICA CENTER(FA BRICAÇÃO PRÓPRIA)	30	R\$ 360,00	R\$10.800,00
17.	Faixa em lona 50x120cm, cor 4x1 c/ madeira de acabamento. Arte a ser definida.	Unida de	GRÁFICA CENTER(FA BRICAÇÃO PRÓPRIA)	91	R\$ 36,00	R\$ 3.276,00
TOTAL						R\$ 110.703,50

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

RESTAURANTE PARAISO EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
07.	Esfirra de 150g, recheada com carne moída, milho verde e tomate, embaladas individualmente. Acompanhadas de 02 (dois) sachês de catchup e 02 (dois) sachês de maionese.	Unida de	PRÓPRIA	5104	R\$ 7,80	R\$ 39.811,20
08.	Misto quente (pão fr., queijo muçarela, presunto e tomate prensados), embalados indiv.. Acompanhados de 02 (dois) sachês de catchup e 02 (dois) sachês de maionese.	Unida de	PRÓPRIA	4104	R\$ 5,00	R\$ 20.520,00
TOTAL						R\$ 60.331,20

N R VANCELOS SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
09.	SUCO DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM 200 ML	Unida de	DAFRUTA	5698	R\$ 4,17	R\$ 23.760,66
TOTAL						R\$ 23.760,66

EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	Marmita com divisórias, peso 600g, contendo arroz tipo 1, feijão tipo 1, bife de 1ª acebolado, frango assado, banana frita, legumes cozidos (chuchu, beterraba, cenoura). Acompanha salada.	Unida de	SERVIÇOS	2580	R\$ 15,50	R\$ 39.990,00
TOTAL						R\$ 39.990,00

ROZANI STRESSER

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	Água mineral com gás	Unida	LINDAGUA	680	R\$ 1,60	R\$ 1.088,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	500ml	de				
TOTAL						R\$ 1.088,00

S. ALMEIDA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
12.	Água mineral sem gás 500ml	Unidade	LINDAGUA	4000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
14.	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 ? TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 ?TCU-PLENÁRIO).	Unidade	Coca -Cola	276	R\$ 9,45	R\$ 2.608,20
23.	Caixa térmica 45,4L - Com alça laterais e tampa articulada, cor azul.	Unidade	COLEMAN	22	R\$ 256,99	R\$ 5.653,78
27.	Barra de gelo triturado pacote de 10kg.	Pacote	NAPOLI	137	R\$ 11,30	R\$ 1.548,10
TOTAL						R\$ 15.210,08

VEST FASHION LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
18.	(Serviço) Carro de som (propaganda volante) c/ gravação de cd e produção de slogan das campanhas	Hora	SERVIÇO	916	R\$ 43,00	R\$ 39.388,00
TOTAL						R\$ 39.380,00

STAR SHOP GLOBAL LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
19.	Cadeira de plástico tipo poltrona, com braço, fabricada em polipropileno, cor branca,	Unidade	MOR	125	R\$ 51,24	R\$ 6.405,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	medidas aproximadas (A x L) 89cm x 44cm, comprimento 52cm, peso suportado paroximadamente 120kg.					
20.	Mesa de plástico, fabricada em polipropileno, cor branca, medidas aproximadas (A x L) 72 cm x 69,5 cm; comprimento 69,5 cm.	Unidade	MOR	30	R\$ 88,10	R\$ 2.643,00
TOTAL						R\$ 9.048,00

AIALA SERVICE LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
21.	Tenda em poliéster 3,0 x 3,0 m, estruturada em aço galvanizado reforçado. Referência/Similar/Melhor qualidade náutica.	Unidade	ALUBAN/SANFONADA	8	R\$ 1.280,20	R\$10.241,60
TOTAL						R\$ 10.241,60

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
22.	Termometro digital de máximo e mínimo com cabo extensor.	Unidade	SUPERMEDY	112	R\$ 78,00	R\$ 8.736,00
TOTAL						R\$ 8.736,00

B. CANDIDO DE OLIVEIRA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
24	Caixa térmica 12 LT - Com alça única suspensa, cor vermelha.	Unidade	MOR	65	R\$ 71,00	R\$ 4.615,00
TOTAL						R\$ 4.615,00

RALSON M. LIMA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
25.	Caixa organizadora transparente 20L com trava com medidas	Unidade	RISCHIOTO	83	R\$ 42,40	R\$ 3.519,20

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fis.-----

Rubrica:-----

	aproximadas (CxAxL) 39 cm x 27 cm x 25 cm.					
26	Caixa organizadora transparente 50L com trava com medidas aproximadas (CxAxL) 56 cm x 32 cm x 35 cm.	Unidade	RISCHIOTO	91	R\$ 123,71	R\$ 11.257,61
TOTAL						R\$ 14.776,81

DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
13.	Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRCTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 ? TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 ?TCU-PLENÁRIO).	Unidade	310

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITENS 03, 04 e 05 DO TR)

Do Local de Entrega Local e horários:

A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Quintino Gomes, nº 413 – B, Bairro Jardim Eldorado, das 07:00 às 13:00 horas.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

A entrega do item de alimentação (marmitex), constando data, horário e local, será informada com antecedência de 10 (dez) dias, através de requisição emitida por servidor responsável.

No seu recebimento, os materiais deverão ser recebidos pelo servidor responsável e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Do Recebimento Dos Produtos:

É de inteira responsabilidade dos setores os procedimentos de recebimento dos materiais/serviços, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material/serviço, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação das características organolépticas dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente (exceto os itens de alimentação, em que só ocorrerá o recebimento definitivo), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do material aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo material/serviço deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, bem como deverão ser tomadas todas as medidas preventivas a fim de evitarem-se danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceitos os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição imediata sem qualquer ônus para a contratante.

Da Garantia

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente pertinente quando da entrega do material/serviço adquirido, obrigando-se a substituir qualquer objeto entregue fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Comunicar a **Contratante** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

b) Acompanhar a entrega dos materiais/serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do material;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10270007 – PAB (red. 29 e 32); 10270053 – Gestão SUS (red. 30 e 33); 30270007 – Rec. Exer. Anterior PAB (red. 190); 30270053 – Rec. Exer. Anterior Gestão SUS (red. 199); 10270050 – Vig. Em Saúde (red. 129, 130, 139, 140, 150 e 152); 10020047 – Ações e Serviços da Saúde (red. 12 e 14); 10270016 – MAC (red. 75, 76, 45, 46, 84 e 85).
Projeto/ atividade	2.113 – Manutenção Das Atividades Da Saúde Básica; 2.122 – Manutenção Da Vig. Sanitária;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.flis.-----

Rubrica:-----

	2.135 – Manutenção Da Vig. Em Saúde; 2.111 – Manutenção Das Atividades Da Saúde; 2.133 – Centro de Referência Em Saúde Do Trabalhador – CEREST; 2.264 – Manutenção Das Atividades Da Saúde – DST/AIDS; 2.223 – Centro Especializado Em Reabilitação; 2.123 – Acompanhamento Da Saúde Mental.
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);

Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: **L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na AV. Marechal Rondon, Nº 311 B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) **LEANDRO FERREIRA FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO,

RESTAURANTE PARAISO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.829.513/0001-21, com sede Rua DAL TOE nº 101, Sala 1 Quadra 104 Lote 05 Setor 04, Bairro Jardim Eldorado na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Sra. GRACIELI MORAES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1376698 SSP/RO e CPF sob nº 951.661.492.20 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

N.R. VASCONCELOS SILVA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose do Patrocínio, nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. Nayanna Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.348.204/0001 -92, com sede na Av. Liberdade, nº 3488, Bairro Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 302.543 SSP/RO e CPF sob nº 286.660.622-15, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ROZANI STRESSER - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.883.324/0001-80, com sede na Av. Melvin Jhones nº 2215, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. ROZANI STRESSER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.630.545-4 SSP/SP e CPF sob nº 316.567.492-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

S. ALMEIDA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

VEST FASHION LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.843.410/0001-74 com sede na Av. Capitão Castro nº 4634, Bairro Centro (S 01) na cidade de VILHENA/RO tendo como representante a **Sr. ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.664.830 SSP/RO e do CPF sob nº 656.711.392-87, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO,

STAR SHOP GLOBAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na Av. BRASIL, nº 2540 Bairro Nova Brasília, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Sra. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes portador da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162.60, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO,

AIALA SERVICE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.921.283/0001-80 com sede na Rua Monte Castelo, nº 934 Quadra 04 Lote 25, Bairro Jardim Clarissa na cidade de GOIANA/GO tendo como representante o **Sr. LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4014201 SPTC/GO e do CPF sob nº 904.189.801-87 residente e domiciliado na cidade de GOIANA/GO,

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av. Sabino Bezerra De Queiroz, nº 4421, Bairro Jardim América na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. HUMBERTO ARAÚJO SATO** portador da Cédula de Identidade RG nº 3768180 SSP/RO e do CPF sob nº 522.401.772-68, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

B. CANDIDO DE OLIVEIRA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.568.987/0001-00 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 3461, Setor 005 Quadra 050 lote 005, Bairro Jardim America de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 787.767 SSP/RO e do CPF sob nº 904.326.902-63, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO,

RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal, nº 2432, Fundos Sala 02, Bairro: BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e CPF sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO.

KIM MANSUR YANO
Secretario Municipal de Saúde

LEANDRO FERREIRA FILHO
L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-
ME
SÓCIO ADMINISTRADOR

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 5112/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Gracieli Moraes
RESTAURANTE PARAISO EIRELI
EMPRESARIA

Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
START SHOP GLOBAL
Representante

Nayanna Rubia Vasconcelos Silva
NR VASCONCELOS SILVA - EIRELI
Proprietária

Luiz Carlos Cunha Neto
AILA SERVICE LTDA
Proprietário

Edilson Rodrigues de Oliveira
EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

Humberto Araujo Sato
VILHEMED COM. ATACADISTA E
VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E
MATERIAS PARA USO
MEDICO LTDA
SÓCIO

Rozani Stresser
ROZANI STRESSER – ME
PROPRIETARIA

Sirlei Almeida
S. ALMEIDA EIRELI
PROPRIETÁRIA

Bruno Candido de Oliveira
B.CANDIDO DE OLIVEIRA
Proprietário

Anderson Alexandre Seixas
VEST FASHION LTDA
Proprietário

Ralson Marques Lima
RALSON M. LIMA EIRELI
PROPRIETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3560

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 26.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 207/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3553, em 17 de agosto de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2022.

Câmara de Vereadores
24 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 216/2022

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir de 23 de agosto de 2022, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para Avaliação e Destinação de Bens, instituída por meio da Portaria nº 207, de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
24 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 217/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MAYARA TAMA SATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora Mayara Tama Sato, matrícula 400045, detentora do cargo de Analista Legislativo - Letras, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotada na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 57/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
26 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (Interino)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**